



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Finanças e Orçamento
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br>

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 22/CFO/2024.

RELATORIA: vereador Sandro Cândido Silva

CONCLUSÃO DA RELATORIA: Favorável à tramitação da matéria.

Projeto de Lei nº 19/2024

Autoria: Poder Executivo Municipal

Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Juína-MT, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício financeiro de 2025, em conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e dá outras providências.

Relatório I:

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Senhor Gleynei Ferreira Gliz, designou-me, Vereador Sandro Cândido Silva, como relator do Projeto de Lei nº 19/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, atualmente em tramitação nesta Casa.

Relatório II:

O Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) estima as receitas e fixa as despesas para o exercício de 2025 do Poder Executivo Municipal de Juína-MT. O projeto abrange o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta, e o Orçamento da Seguridade Social do Município, incluindo todas as entidades da administração direta.

Relatório III:

As peças orçamentárias são elaboradas com base nos princípios e determinações estabelecidos pela Constituição Federal, especificamente no artigo 165, e pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 105, que trata das leis orçamentárias. Tais dispositivos seguem as orientações previstas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que regula a organização orçamentária no setor público.

É importante destacar as diretrizes estabelecidas nas leis orçamentárias vigentes, como o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 (Lei nº 1.986/2021, alterada pela Lei nº 2.140/2024) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO nº 2.139/2024 do Município de Juína-MT. Esses instrumentos são fundamentais para o planejamento e a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025.

Adicionalmente, com base no estudo técnico contábil-orçamentário municipal, observa-se que o orçamento estimado para 2025 comprehende:

- Receita da Administração Direta: R\$ 329.360.990,17 (trezentos e vinte e nove milhões, trezentos e sessenta mil, novecentos e noventa reais e dezessete centavos);



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Finanças e Orçamento
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br>

- Receita da Administração Indireta: R\$ 8.750.000,00 (oito milhões, setecentos e cinquenta mil reais).

O orçamento total, portanto, é de R\$ 338.110.990,17 (trezentos e trinta e oito milhões, cento e dez mil, novecentos e noventa reais e dezessete centavos), conforme os demonstrativos apresentados no artigo 2º do projeto.

Conclusão e Voto:

O Poder Executivo seguiu as orientações constitucionais e as legislações municipais em vigor, como o PPA e a LDO, na elaboração da LOA. O projeto fundamenta-se em estudos técnicos que estabelecem metas e prioridades para a administração pública municipal, abrangendo despesas de capital e programas de duração continuada.

A estimativa de receita apresentada no artigo 2º e detalhada no Anexo I abrange as receitas correntes e de capital da Administração Direta e Indireta. O Anexo IV apresenta a demonstração detalhada das receitas por categoria econômica do município, totalizando o valor estimado de R\$ 338.110.990,17.

No artigo 3º, estão fixadas as despesas do município no mesmo montante, conforme especificado nos anexos do projeto. Esses documentos detalham as despesas por projeto, atividade, órgão, função, subfunção, programas, fontes e recursos destinados à Administração Direta e Indireta. O objetivo é produzir um orçamento equilibrado, que reflita a realidade econômica e atenda aos serviços públicos essenciais, contemplando as metas e prioridades do Gabinete do Prefeito, das secretarias, do Previ-Juína, da Procuradoria Geral do Município, da Reserva de Contingência e do Departamento de Água e Esgoto – DAES.

Dessa forma, registro que o projeto de lei atende ao interesse público, estando em conformidade com as legislações orçamentárias vigentes. Cabe ao Poder Executivo Municipal zelar pela sua execução e cumprir as diretrizes nele estabelecidas.

Quanto aos aspectos formais, a matéria tramita dentro da legalidade, respeitando os prazos regimentais e as normas constitucionais, jurídicas e técnicas legislativas. No mérito, manifesto meu **voto favorável** à tramitação e apreciação do projeto em plenário.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2024.

SANDRO CÂNDIDO SILVA
Relator



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Finanças e Orçamento
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br>

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER n.º 22/2024
PROJETO DE LEI nº 19/2024

A Comissão de Finanças e Orçamento, após reunião minuciosa, manifesta-se com base no parecer do relator, que analisou detalhadamente os aspectos legais e técnicos do **Projeto de Lei nº 19/2024**.

Após exame aprofundado, a Comissão endossa o parecer do relator e opina, de forma unânime, pela constitucionalidade da proposta e, no mérito, pela sua aprovação, recomendando sua tramitação regular.

O parecer do relator, que embasa esta manifestação, destaca fundamentações legais e técnicas que demonstram a conformidade da matéria com os preceitos legais e sua relevância para o desenvolvimento do município.

Assim, apresentamos este parecer favorável para apreciação do Plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2024.

GLEYNEI FERREIRA GRIZ
Presidente

JURANDIR ALVES NASCIMENTO
membro